



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 119/2014

Data: 28/03/14

Ass. gu

Of. Gab. N.º 214/2014.

Serafina Corrêa, RS, 24 de março de 2014.

Sua Excelência

Vereador Nelson Pedro Mezzomo

Presidente do Poder Legislativo Municipal,

Serafina Corrêa – RS.

Assunto: Projeto de Lei nº 47, de 2014.

O Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, RS, no uso das prerrogativas outorgadas pelo art. 66 da Lei Orgânica do Município, alcança o Projeto de Lei nº 47, de 2014, que ***“Concede revisão geral dos vencimentos, proventos e pensões dos servidores municipais e dá outras providências”***.

Pela habitual acolhida, anticipo agradecimentos, ao mesmo tempo em que se renova votos de distinta consideração.

Atenciosamente,

Ademir Antonio Presotto

Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
CPF 174957322-0

ADEMIR ANTÔNIO PRESOTTO

Prefeito Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 119/2014

Data: 28/03/14

Ass. _____

gcl

PROJETO DE LEI Nº 47, DE 24 DE MARÇO DE 2014.

Concede revisão geral dos vencimentos, proventos e pensões dos servidores municipais e dá outras providências.

Art. 1º É concedida revisão geral de vencimentos, proventos e pensões dos servidores da esfera do Poder Executivo, do Quadro Geral dos Servidores Municipais e do Magistério Público Municipal, no percentual de 5,77% (cinco vírgula setenta e sete por cento) correspondente ao índice anual apurado pelo IGPM, a contar de 1º de abril de 2014.

Art. 2º O valor do padrão referencial para fins de remuneração do Quadro Geral dos Servidores Municipais do Município de Serafina Corrêa, por força da revisão salarial concedida no art. 1ª desta Lei, passa, a contar de 1º de abril de 2014, para R\$ 494,39 (quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e nove centavos).

Art. 3º O valor do padrão referencial para fins de remuneração para a categoria funcional do Magistério Municipal de Serafina Corrêa, por força da revisão salarial concedida no art. 1ª desta Lei, passa, a partir de 1º de abril de 2014, a ser:

I – para o Nível 01: R\$ 1.246,26 (mil duzentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos);

II – para o Nível 02: R\$ 1.308,56 (mil trezentos e oito reais e cinquenta e seis centavos);

III – para o Nível 03: R\$ 1.374,01 (mil trezentos e setenta e quatro reais e um centavo);

Art. 4º Fica fazendo parte da presente Lei a anexa Adequação Orçamentária e Financeira.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 119/2014

Data: 28/03/14

Ass. Sil

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 1º de abril de 2014.

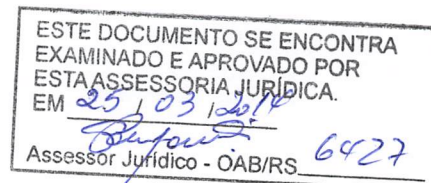
Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 24 de março de 2014, 53ª da Emancipação.

Ademir Antonio Presotto

Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.

CPF 174957330-0

ADEMIR ANTÔNIO PRESOTTO,
Prefeito Municipal.





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 119/2014

Data: 28/03/14

Ass. 82

PROJETO DE LEI Nº 47, DE 24 DE MARÇO DE 2014.
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Promovemos à apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei c com a finalidade de conceder revisão geral anual de vencimentos, proventos e pensões dos servidores municipais e dá outras providências.

O percentual proposto de 5,77% (cinco vírgula setenta e sete por cento) corresponde ao índice oficial anual apurado pelo IGPM, atendendo ao art. 37, X da Constituição Federal e à legislação municipal, bem como se atende a data base para reajuste dos vencimentos dos servidores municipais.

Foi realizado o estudo do impacto financeiro e orçamentário que a revisão irá causar ao erário municipal, que acompanha o projeto, o qual, inclusive, integrará a própria lei.

Visando dar cumprimento à legislação vigente, está o presente Projeto de Lei revestido do mais alto interesse público, motivo pelo qual o Poder Executivo Municipal conta com o apoio desta Casa para sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 24 de março de 2014.

Ademir Antonio Presotto

Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS
Ademir Antonio Presotto,
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
 SERAFINA CORRÊA-RS
 Protocolo nº. 119/2014
 Data: 28/03/14
 Ass. gil

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art 16, inciso I e § 4º inciso I da LC 101/2000

Estudo da adequação orçamentária e financeira para a finalidade de conceder revisão geral dos vencimentos, proventos e pensões dos servidores do município de Serafina Corrêa, em cumprimento ao disposto no Art. 16, inciso I § 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 101-2000.

I - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Descrição da Ação Criada, Expandida ou Aperfeiçoada			
Despesa Aumentada	2014	2015	2016
3.1 – Pessoal e Encargos	R\$ 973.458,00	R\$ 1.265.495,40	R\$ 1.265.495,40
3.2 – Juros e Encargos da Dívida			
3.3 – Outras Despesas Correntes			
4.4 – Investimentos			
4.5 – Inversões Financeiras			
4.6 – Amortização da Dívida			
T O T A I S =====>	R\$ 973.458,00	R\$ 1.265.495,40	R\$ 1.265.495,40
Mecanismo de Compensação	(x) Aumento Permanente da Receita mediante adoção da(s) seguinte (s) medida(s): (X) Redução Permanente da Despesa. () Aproveitamento da Margem de Expansão das DOCCs, de acordo com o demonstrativo específico da LDO. () A despesa não se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuado, na forma do art. 17, § 1º da LRF sendo, portanto, dispensados os mecanismos de compensação previstos no § 2º do mesmo artigo.		

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
 SERAFINA CORRÊA-RS
 Protocolo nº. 119/2014
 Data: 28/03/14
 Ass. Sel

Obs:

O valor da estimativa refere-se a revisão geral dos vencimentos, proventos e pensões dos servidores municipais de 5,77%, vigor em abril de 2014., ficando aproximadamente um acréscimo de despesa mensal de R\$ 97.345,80.

II - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

(X) A ação está prevista nas Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, conforme consta na Lei Municipal nº 3130/2013.

III - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE ORÇAMENTO

(X) A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do exercício financeiro em vigor Lei nº 3153/2013 nas seguintes dotações, havendo saldo suficiente:

Dotação (ões) Orçamentária(s)	Elemento(s) de despesa	Saldo atual	Recurso
Gabinete do Prefeito			
04.122.0185.2007 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
04.122.0185.2008 Manutenção Atividades Funcionamento Sub- Prefeitura			
04.124.0185.2124 Manutenção das Atividades do Sistema de Controle Interno	31.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal		RECURSO-01-LIVRE RECURSO -20-MDE
Secretaria Municipal De Administração	31.91.13.00.00 Obrigações Patronais		RECURSO - 31-FUNDEB RECURSO -40-ASPS
04.122.0185.2009Manute nção Atividades da Secretaria Administração.	31.90.13.00.00 Obrigações Patronais		RECURSO-50- RPPS

Protocolo nº. 113/2014Data: 28/03/14Ass. gdi

09.272.0185.2161

Manutenção das Atividades do Fundo de Previdência Social 31.90.01.00 Aposentadorias, Reservas, Rem. e Reformas

Secretaria Municipal de Finanças

04.123.0185.2017 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.

04.122.0185.2033 Manutenção Atividades Funcionamento da Secretaria de Obras e Trânsito

26.782.0185.2019 Manutenção das Atividades Funcionamento dos Serviços Públicos

Secretaria Municipal de Educação

12.122.0185.2038 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

12.361.0082.2034 Manutenção do Ensino Fundamental

12.365.0080.2048 Manutenção da Educação Infantil

12.361.0185.2063 Manutenção das Atividades de Ensino Recursos Próprios

12.361.0082.2216 Manutenção Ensino Fundamental Professores

12.361.0086.2040 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental

13.122.0054.2277 Manutenção das Atividades da Cultura

12.361.00182.2217 Manutenção Serviços de Ensino Fundamental

FUNDEB 40%

12.361.0086.2040Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental

12.365.0080.2220Manut.Educação Infantil servidores 40%.

12.365.1205.2190 Manut.Ensino Pré-Escolar

12.361.0082.2034Manutenção do Ensino Fundamental

12.365.0080.2048 Manutenção da Educação Infantil

12.365.0080.2219 Manutenção da Educação Infantil Professores

12.361.0185.2063 Manutenção das Atividades de Ensino merenda /Recursos Próprios

Secretaria Municipal de Saúde

10.122.0185.2064Manutenção Atividades da Secretaria Saúde

10.301.0206.2256 Manutenção do Programa Saúde da Família

10.301.0206.2257 Manutenção do Programa Saúde Bucal

10.302.1003.2070 Manutenção/Ampliação dos Serviços de Pronto Atendimento

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

20.122.0185.2097Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

23.122.0185.2098Manutenção das Atividades da Secretaria Indústria

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 11912014

Data: 28/03/14

Ass. 80

Comércio e Turismo.		CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SERAFINA CORRÊA-RS
Secretaria Mun.de		Protocolo nº. <u>119/2014</u>
Coordenação e		Data: <u>28/03/14</u>
Planejamento		Ass. <u>SH</u>
04.122.0185.2156Manut		
das Atividades Secretaria		
de Coordenação e		
Planejamento		
Secretaria Municipal de		
Assistência Social		
08.244.0185.2159		
Manutenção das		
Atividades de		
Funcionamento		
Assistência Social		
08.243.0185.2087Manute		
nção das Atividades do		
Fundo Mun.Conselho		
Tutelar		

(x) A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do exercício financeiro em vigor, nas seguintes dotações, como demonstrado acima.

IV - IMPACTO SOBRE AS METAS FISCAIS

(art. 17, § 2º da LRF)

1) Existe dotação orçamentária adequada e suficiente para atender as despesas no corrente exercício, conforme demonstrado no item IV e as receitas e a despesas previstas na Lei Orçamentária Anual são compatíveis com as metas de resultado primário e nominal previstas no anexo de metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Portanto a execução das ações previstas não irão afetar as metas fiscais previstas.

V - IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (1)

Ítem	2014	2015	2016
(1) Receita Corrente Líquida Prevista	R\$ 37.379.397,56	39.038.367,44	40.990.285,81
(2) Gastos Totais com Pessoal +	16.870.885,41	18.136.380,81	18.136.380,81
(3) Percentual atual em relação à Receita Corrente Líquida (= 2 / 1)*100	45,13%	46,46%	44,25%
(4) Acréscimo nos gastos Poder Executivo	R\$ 973.458,00		
(5) Gastos Totais Projetados com o aumento proposto.(= 2 + 4) Poder Executivo	R\$ 17.844.343,41		
(5) Percentual projetado em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100	47,74%	46,46%	44,25%

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
LRF Art. 16 inciso II

ADEMIR ANTÔNIO PRESOTTO , prefeito municipal de Serafina Corrêa no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, para revisão geral dos vencimentos , proventos e pensões dos servidores municipais , por conta das dotações orçamentárias acima.

Declaro, que a execução das ações acima referidas não contrariam nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Por se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, § 5º da LRF, declaro, também, que nenhuma das ações previstas será executada antes da implementação dos mecanismos de compensação indicados no item I.

Município de Serafina Corrêa, 20 de março de 2014.

Ademir Antonio Presotto

Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
CPF 174957330-04

ORDENADOR DE DESPESA